LEI N° 3.492, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 1º de junho de 2019.

Parágrafo único. O previsto no “caput” deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Araucária.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de junho de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 25/06/2019 13:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5D124F8F413D1.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (807.211.689-49) EM 25/06/2019 13:10

Processo nº 21102/2019